



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 05

DATA: 06/05/2024

Lei 766/2024

SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, PELA REDAÇÃO CONSTANTE NA PRESENTE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Substitui a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 660/2022, de 21 de setembro de 2022 pela seguinte redação:

Fica estabelecida a desafetação do bem público, de uso comum do povo, denominado Rua Epitácio Pessoa, localizado no bairro Centro, neste Município de Santa Terezinha/PB, com área total de **814,30 m² (oitocentos e quatorze metros e trinta centímetros quadrados)**, visando integrar o projeto de adequação/ampliação do mercado público municipal existente, cuja área fica delimitada pelas seguintes coordenadas métricas:

DO VÉRTICES	PARA O VÉRTICES	COORD. LESTE	COORD. NORTE	DISTÂNCIAS
P01	P02	671878,82	9216617,18	17,00 m
P02	P03	671895,75	9216615,66	47,90 m
P03	P04	671891,45	9216567,95	17,00 m
P04	P01	671874,52	9216569,48	47,90 m

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a sancionar a presente Lei, após aprovação do Poder Legislativo, em forma de Projeto, bem como substituir o art. 1º da Lei Municipal nº 660/2022, pela redação dada no art. 1º desta Lei, fazendo parte desta os Anexos I (Mapa da área desafetada) e II (Memorial Descritivo da Área).

Art. 3º. Derroga a Lei Municipal nº 660/2022, substituindo o seu art. 1º.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 05

DATA: 06/05/2024

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB),
EM 06 DE MAIO DE 2024.**


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

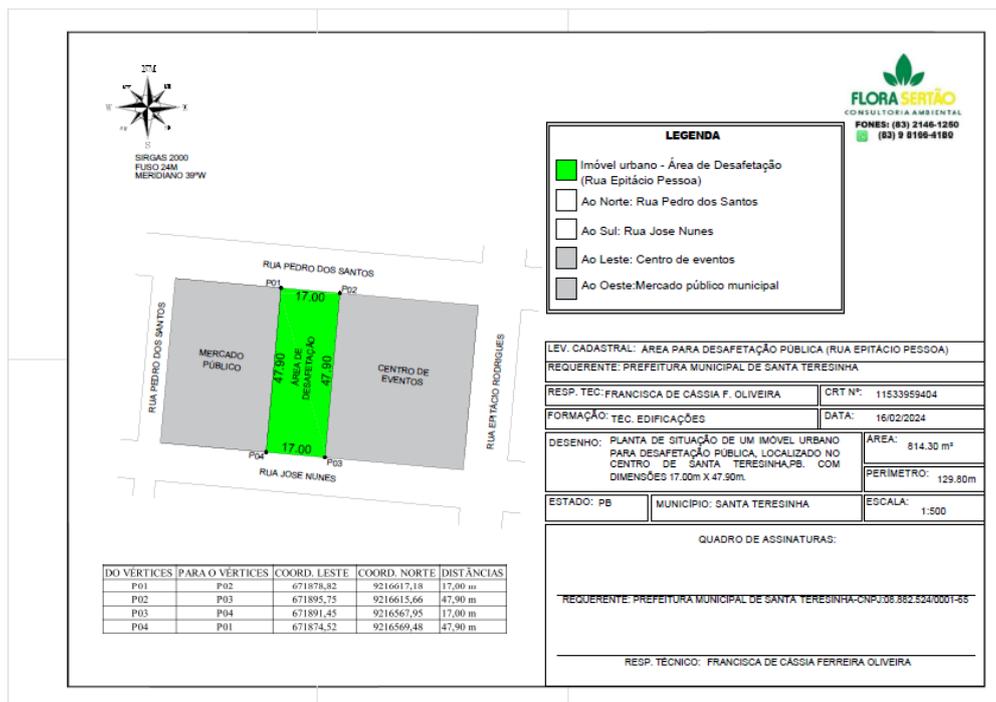
DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 05

DATA: 06/05/2024

ANEXO I – MAPA DA ÁREA DESAFETADA





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 05

DATA: 06/05/2024

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- Imóvel: Desafetação de Rua (Eptácio Pessoa)
- Localização: Centro de Santa Terezinha-PB.
- Complemento: Sem informação

2.0 REQUERENTE

- Nome: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - CNPJ: 08.882.524/0001-65

3.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)

- Nome: Francisca de Cássia Ferreira Oliveira
- Título Profissional: Técnica em Edificações
- RNP (Registro Nacional do Profissional): 11533959404
- Endereço: Rua Padre Anchieta, Bairro Maternidade, S/N.

4.0 DADOS TÉCNICOS DO IMÓVEL:

DO VERTICES	PARA O VERTICES	COORD. LESTE	COORD. NORTE	DISTÂNCIAS
P01	P02	671878,82	9216617,18	17,00 m
P02	P03	671895,75	9216615,66	47,90 m
P03	P04	671891,45	9216567,95	17,00 m
P04	P01	671874,52	9216569,48	47,90 m

5.0 CONFRONTAÇÕES

- Ao Norte: Rua Pedro dos Santos
- Ao Sul: Rua Jose Nunes
- Ao Leste: Centro de Eventos
- Ao Oeste: Mercado Público

Obs.: Declaro sob penas de Lei, que efetuei pessoalmente o levantamento do imóvel, e que todos os dados apresentados neste memorial descritivo, são verdadeiros.

Patos, 16 de fevereiro de 2024

Francisca de Cássia Ferreira Oliveira